



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Loiri Albanese Moraes

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 24.778,00(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e
Desenvolvimento Social



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Loiri Albanese Moraes

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Pandemia provocada pelo novo corona vírus abriu uma imensa fenda nos nossos planejamentos e organizações.

4.2. Neste mundo globalizado e informatizado, enquanto que todos os segmentos da sociedade se modernizaram e informatizaram.

4.3 O Programa tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Visa implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O Programa Criança Feliz fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias - que são público prioritário do Programa.

4.4 **PÚBLICO ALVO:** Gestantes; Crianças de 0 até 24 meses beneficiárias do BPC ou de famílias que recebam PBF; Famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses que recebam PB e Crianças de 24 meses a 72 meses incompletos beneficiárias do BPC

4.5 AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - "CRIANÇA FELIZ" PARA SE PAGOS OS ITENS SOLICITADOS

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



Município de Capanema - PR

000004

1	61890	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10,00	UN	10,00	100,00
2	61894	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;	4,00	UN	52,00	208,00
3	61893	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10,00	UN	45,00	450,00
4	61889	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10,00	UN	120,00	1.200,00
5	61891	NOBREAK 600VA - ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO	4,00	UN	560,00	2.240,00



Município de Capanema - PR 000005

		NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)				
6	61886	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.	4,00	UN	3.980,00	15.920,00
7	61892	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10,00	UN	32,00	320,00
8	61888	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	2,00	UN	1.390,00	2.780,00
9	61887	SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO	4,00	UN	390,00	1.560,00



Município de Capanema - PR 000006

		MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500				
OTAL						24.778,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá entregar itens em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Edineia I.S.Scwenck

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760 000

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021


Lolri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e
Desenvolvimento Social



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, 07 de outubro de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



JUSTIFICATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: DANIELLE LANGNER LTDA, CNPJ 40.522.417/0001-39, CAPANEMA INFORMÁTICA, CNPJ 01.442.270/0001-15, PONTOCAP INFORMATICA ME, CNPJ 06.226.040/0001-32, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

Capanema, 07 de outubro de 2021

Lóri Albanese Moraes,
Secretária Municipal da Família e
Desenvolvimento Social

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

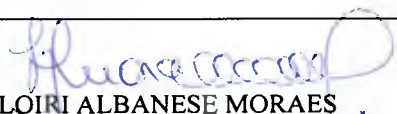
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	VALOR MÁXIMO	TOTAL	
1.	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREAD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.	UN.	4	3.980,00	15.920,00	PONTO CAP
2.	SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	UN.	4	390,00	1.560,00	DANIELI
3.	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	UN.	2	1.390,00	2.780,00	PONTO CAP
4.	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	UN.	10	120,00	1.200,00	PONTO CAP
5.	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	UN.	10	10,00	100,00	DANIELI
6.	NOBREAK 600VA – ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	UN.	4	560,00	2.240,00	DANIELI
7.	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	UN.	10	32,00	320,00	DANIELI

000010

8	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	UN	10	45,00	450,00	DANIELI
9	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA; COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;	UN	4	52,00	208,00	DANIELI
					24.778,00	


LOIRI ALBANESE MORAES

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/07/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social					72.000,00	136.967,00	26.737,50	110.229,70
002 - Fundo Municipal de Assistência Social					72.000,00	136.967,00	26.737,50	110.229,70
08.244.0601.2420 - MDS - Programa Primeira Infância no SUAS - Cra 31.348-3					72.000,00	136.967,00	26.737,50	110.229,70
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04010 - E - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04010 - EA - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					0,00	47.000,00	21.860,08	25.139,92
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
04020 - E - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04020 - EA - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								
04030 - E - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04030 - EA - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					0,00	5.000,00	4.847,42	152,58
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04040 - E - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04040 - EA - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					0,00	4.967,20	0,00	4.967,20
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04060 - E - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04060 - EA - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04060 - E - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04060 - EA - 00935 - 0935/09/06/06/07 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral					72.000,00	136.967,00	26.737,50	110.229,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/07/2021

Tipo: 2

Ordem: 420

000012

Data Base: 31/07/2021

Nº da Conta Bancária	Atividade	Saldo Bancário	Conta a Pagar	Saldo Contábil Disponível
647.247-2	1-044	0,00	0,00	0,00
647.265-0	1-320	525,03	0,00	525,03
27.434-8	2-302	13.324,33	0,00	13.324,33
27.436-4	2-305	842,82	0,00	842,82
27.439-9	2-307	873,23	0,00	873,23
27.441-0	2-303	42.372,42	5.965,93	36.406,49
	2-316			
27.444-5	2-304	6.919,82	0,00	6.919,82
	2-317			
27.449-6	2-313	227.226,12	1.738,84	225.487,28
	2-314			
30.044-6	6-312	3.230,35	0,00	3.230,35
30.093-4	2-310	0,00	0,00	0,00
30.155-8	2-309	564,34	0,00	564,34
30171-X	2-308	38.778,91	0,00	38.778,91
30.499-9	2-318	15.658,55	0,00	15.658,55
30.501-4	2-319	66.273,20	374,80	65.898,40
31.348-3	2-420	54.806,21	61,92	54.744,29
31.268-1	2-421	23.890,11	17.487,98	6.402,13
31.589-3	2-427	27,24	0,00	27,24
30.666-5	6-390	0,49	0,00	0,49
32.275-X	6-058	30.176,68	0,00	30.176,68
31.672-5		9.664,09	0,00	9.664,09

P/Contas a Pagar
 Contabilidade
 Orçamentário
 Relatórios
 Gerenciais



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Família e
Desenvolvimento Social

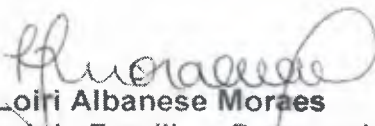
000013

A Empresa
Alini Martini-Me

Solicitação de orçamento

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social , vem por meio deste solicitar orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 09 de setembro de 2021



Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

09/09/2021
Barbara V B. dos Santos

000014

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Danieli e Langner Ltda.
 CNPJ: 40.522.417/0001-39 E-MAIL: marcio@dakinformatica.net
 ENDEREÇO: Av. Espírito Santo, 1029
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552-3800 CONTATO: Marci
 CIDADE: Capitania UF: PR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.		NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2, PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.	4	UN	4.730,00	18.920,00
2.		SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4	GAL	390,00	1560,00
3.		SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO	2	UN	1590,00	3.180,00

40.522.417/0001-39
 I.E. 90878230-56
 DANIELI E LANGNER LTDA
 Av. Espírito Santo, 1029
 Centro - 85.760.000
 CAPANEMA - PARANÁ

	DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL				
4.	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10	UN	150,00	1.500,00
5.	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10	UN	10,00	100,00
6.	NOBREAK 600VA – ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4	UN	560,00	2.240,00
7.	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10	UN	32,00	320,00
8.	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10	UN	45,00	450,00
9.	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR	04	UN	52,00	208,00

40.522.417/0001-39

I.E. 90878230-56

DANIELLE LANGNER LTDA

Av. Espírito Santo, 1029

Centro - 85.760-000

CAPANEMA - PARANA

000016

		PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;				
		Valor Total Estimado: R\$	28.478,00			

DATA / /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS
BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM
TODAS AS FOLHAS.

40.522.417/0001-39
I.E. 90878230-56
DANIELI E LANGNER LTDA
Av. Espírito Santo, 1029
Centro - 85.760-000
CAPANEMA - PARANÁ



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Família e
Desenvolvimento Social

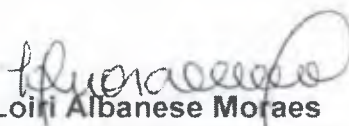
000017

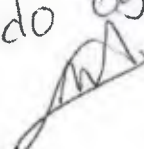
A Empresa
Capanema Informática Ltda

Solicitação de orçamento

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social , vem por meio deste solicitar orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 09 de setembro de 2021


Lóris Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Recebido 09/09/21


000018

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Capanema Informática LTDA
 CNPJ: 01442270/000146 E-MAIL: alissandra@cibr-10n.br
 ENDEREÇO: AV. ENEAS TOBATO 814
 COMPLEMENTO: Loja BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 41-3052-9320 CONTATO: Alissandra
 CIDADE: Capitão Leônidas UF: PR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.		NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.	4	UN	3.995,00	15.980,00
2.		SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4	GAL	445,00	1.780,00
3.		SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO	2	UN	1580,00	3160,00

000019

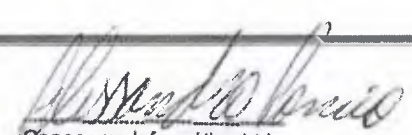
	DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL				
4.	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10	UN	169,00	1650,00
5.	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10	UN	49,00	490,00
6.	NOBREAK 600VA – ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4	UN	690,00	2760,00
7.	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10	UN	38,00	380,00
8.	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10	UN	45,00	450,00
9.	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR	04	UN	128,00	512,00

000020

		PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES. CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;				
		Valor Total Estimado: R\$	27.162,00			

DATA 15 / 09 / 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01.442.270/0001-15



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Família e
Desenvolvimento Social

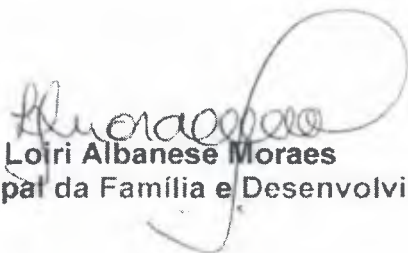
000021

A Empresa
PontoCap Informática LTDA

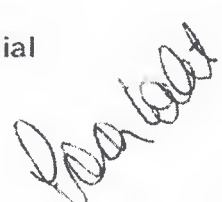
Solicitação de orçamento

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, vem por meio deste solicitar orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 09 de setembro de 2021


Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



000022

RAZÃO SOCIAL: Pontecap Informática ME ORÇAMENTO
 CNPJ: 06.226040/0001-32 E-MAIL: super@pontecap.com.br
 ENDEREÇO: Rua João Carlos, 1316
 COMPLEMENTO: zelo comercial BAIRRO: Guilherme
 TELEFONE: 16 3552 2447 CONTATO: Guilherme
 CIDADE: Capão da Imbuí UF: PR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.		NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREAD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.	4	UN	3980,00	15920,00
2.		SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4	GAL	490,00	1.960,00
3.		SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO	2	UN	1390,00	2780,00

	DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL				
4.	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10	UN	120.00	1.200.00
5.	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10	UN	35.00	350.00
6.	NOBREAK 600VA – ENTRADA BIVOLT OU 220V. SAÍDA 115/127V. NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4	UN	80.00	320.00
7.	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10	UN	48.00	480.00
8.	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10	UN	45.00	450.00
9.	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR	04	UN	65.00	260.00

000024

		PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;				
Valor Total Estimado: R\$						

DATA 13 / 09 / 21

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro
85760-000 Capanema PR

000025

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Danieli e Langner Ltda.
 CNPJ: 40.522.417/0001-39 E-MAIL: marcio@okinformatica.net
 ENDEREÇO: Av. Espírito Santo, 1029
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552.3800 CONTATO: Marcio
 CIDADE: Capanema UF: PR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.		NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2, PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.	4	UN	4.730,00	18.920,00
2.		SSD PADRÃO M2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4	GAL	390,00	1560,00
3.		SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6.5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO	2	UN	1590,00	3.180,00

40.522.417/0001-39
 I.E. 90878230-56
 DANIELI E LANGNER LTDA
 Av. Espírito Santo, 1029
 Centro - 85.760-000
 CAPANEMA - PARANA

	DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL				
4.	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10	UN	150,00	1.500,00
5.	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10	UN	10,00	100,00
6.	NOBREAK 600VA - ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V 7AH, SELADA)	4	UN	560,00	2.240,00
7.	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10	UN	32,00	320,00
8.	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10	UN	45,00	450,00
9.	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS; POWER E VOLUME. SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO, COM MANUAL TÉCNICO ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR	04	UN	52,00	208,00

40.522.417/0001-39

I.E. 90878230-56

DANIELLE LANGNER LTDA

Av. Espírito Santo, 1029

Centro - 85.760-000

CAPANEMA - PARANA

000027

		PRETA. COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES; CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;				
Valor Total Estimado: R\$						28.478,00

DATA / /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

40.522.417/0001-39
I.E. 90878230-56
DANIELI E LANGNER LTDA
Av. Espírito Santo, 1029
Centro - 85.760-000
CAPANEMA - PARANÁ



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Família e
Desenvolvimento Social

000028

A Empresa
Capanema Informática Ltda

Solicitação de orçamento

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social vem por meio deste solicitar orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 09 de setembro de 2021


Lóris Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Recebido 09/09/21


000029

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Capanema Informática LTDA

CNPJ: 01442270/0001-10 MAIL: alexandre@ciabr.com.br

ENDEREÇO: AV. FERNATO BENTO S/N

COMPLEMENTO: haja BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3552-2320 CONTATO: Alexandre

CIDADE: Capitânia UF: PR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1		NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3 FCBGA1528, CLOCK DE 1.6GHZ, TURBO CLOCK de 4.2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREAD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2, PCI-E; MODELO REFERENCIA ACER A315-54-58h0.	4	UN	3.995,00	15.980,00
2		SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4	GAL	445,00	1.780,00
3		SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6.5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO	2	UN	1580,00	3160,00

000030

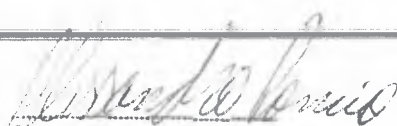
	DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL				
4.	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10	UN	165,00	1.650,00
5	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10	UN	49,00	490,00
6.	NOBREAK 600VA – ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4	UN	690,00	2.760,00
7	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10	UN	38,00	380,00
8	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10	UN	45,00	450,00
9	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS: POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO, ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR	04	UN	128,00	512,00

000031

		PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;				
		Valor Total Estimado: R\$	27.162,00			

DATA 15 / 09 / 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01.442.270/0001-15



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Família e
Desenvolvimento Social

000032

A Empresa
PontoCap Informática LTDA

Solicitação de orçamento

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social , vem por meio deste solicitar orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Capanema, 09 de setembro de 2021


Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



000033

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Pontap Informática ME

CNPJ: 06.226040/0001-32 E-MAIL: luiz@pontap.com.br

ENDEREÇO: Rua Kdrz Arizal 1316

COMPLEMENTO: zdo comercial BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3052 2449 CONTATO: Luiz

CIDADE: Capão da Roca UF: PR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.		NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3. FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45. MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802 11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2 PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0	4	UN	3980,00	15920,00
2.		SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4	GAL	490,00	1960,00
3.		SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6.5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO	2	UN	1390,00	2780,00

000034

	DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL				
4	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10	UN	120,00	1.200,00
5	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10	UN	35,00	350,00
6	NOBREAK 600VA – ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4	UN	580,00	2.320,00
7	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10	UN	48,00	480,00
8	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10	UN	45,00	450,00
9	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: 4W RMS; POWER E VOLUME. SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR	04	UN	65,00	260,00

000034
A

		PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES. CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;				
Valor Total Estimado: R\$						

DATA 13 / 09 / 21

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS
BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM
TODAS AS FOLHAS.

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro
85760-000 Capanema PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DANIELI E LANGNER LTDA**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
DANIELI E LANGNER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FILIFE LANGNER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Sarandi - RS, data de nascimento 19/02/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.289.686-6, expedida por SSP/PR e CPF: nº 079.468.679-64, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na AVENIDA ESPIRITO SANTO, nº 1182, CENTRO, CEP: 85760-000;

EDSON GIUSTI DANIELI, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, natural da cidade de Realeza - PR, data de nascimento 20/01/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.535.467-1, expedida por SSP/PR e CPF: nº 037.795.129-39, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na AVENIDA ESPIRITO SANTO, nº 1182, CENTRO, CEP: 85760-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DANIELI E LANGNER LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, nº 1029, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES; COMÉRCIO VAREJISTA RECARGA DE CARTUCHOS PARA COMPUTADORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; AULAS DE INFORMÁTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA RECARGA DE CARTUCHOS PARA COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR AULAS DE INFORMATICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DANIELI E LANGNER LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FILIFE LANGNER	21000	21.000,00	70,00
EDSON GIUSTI DANIELI	9000	9.000,00	30,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FILIFE LANGNER, EDSON GIUSTI DANIELI** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DANIELI E LANGNER LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

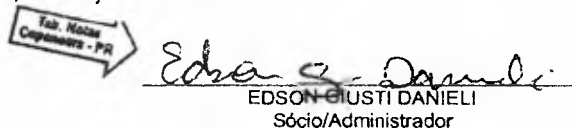
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.


FILIPE LANGNER
Sócio/Administrador

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2021

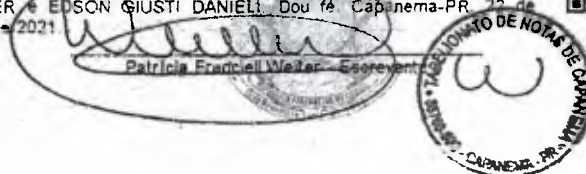

EDSON JUSTI DANIELI
Sócio/Administrador

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Seio Digital: 1814384SVAA0000000337421L

Consulte mais seio em <http://www.tn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de FILIPE
LANGNER e EDSON GIUSTI DANIELI. Dou fé Capanema-PR 22 de
Janeiro de 2021.





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 15:06 SOB Nº 41209705055.
PROTOCOLO: 210350857 DE 22/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100428418. CNPJ DA SEDE: 40522417000139.
NIRE: 41209705055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
DANIELI E LANGNER LTDA



**Município de
Capanema - PR**
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/11/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6521/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE3J34XHCEE2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DANIELI E LANGNER LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

56294

40.522.417/0001-39

41

ENDEREÇO

AV ESPÍRITO SANTO, 1029 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

000010

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Setembro de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3J34XHCEE2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000041

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025135890-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.522.417/0001-39**

Nome: **DANIELI E LANGNER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000042

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELI E LANGNER LTDA
CNPJ: 40.522.417/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:42 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **2C9D.89C8.F2DF.B897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELI E LANGNER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.522.417/0001-39

Certidão nº: 32035367/2021

Expedição: 06/10/2021, às 10:38:26

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELI E LANGNER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.522.417/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000044

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.522.417/0001-39**Razão Social:** DANIELI E LANGNER LTDA**Endereço:** ESPIRITO SANTO 1029 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021**Certificação Número:** 2021100402414332692122

Informação obtida em 06/10/2021 10:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.522.417/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2021
NOME EMPRESARIAL DANIELI E LANGNER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1029	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM		
TELEFONE (46) 3552-3800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2021 às 17:12:35 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

CNPJ: 06.226.040/0001-32

NIRE: 41205224770

000046

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

1- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;

2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR, expedida em 24-02-2017 e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 1675, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 20132978865 de 30-05-2013, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, constituída legalmente por contrato social, deliberando de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, com vistas a alterar e transformar o Contrato Social da empresa, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia GLAUCIA MARIA KOLLET, que possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio remanescente EUCLIDES AURELIO KOLLET.

Parágrafo Único: A sócia retirante declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela venda de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data de 03-12-2020, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DO TIPO JURIDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Gláucia
[Assinatura]

CNPJ: 06.226.040/0001-32**NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

000047

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A EIRELI terá sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, com inscrição no CNPJ sob nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
7319-0/99 – Atividades de publicidade;
8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;
8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:
Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
Instalação de equipamentos;
Instalação e manutenção elétrica;
Atividades de publicidade;
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
Atividades de serviços de segurança;
Serviços de fotocópias, impressões;
Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.



CNPJ: 06.226.040/0001-32**NIRE: 41205224770**

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

000048

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: A empresa poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada – EIRELI

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI
CNPJ: 06.226.040/0001-32



CNPJ: 06.226.040/0001-32**NIRE: 41205224770**

000049

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na terá sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, nesta data de 03 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;

CNPJ: 06.226.040/0001-32

NIRE: 41205224770

000050

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;

9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;

9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;

Comércio varejista de material elétrico;

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;

Instalação de equipamentos;

Instalação e manutenção elétrica;

Atividades de publicidade;

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

Atividades de serviços de segurança;

Serviços de fotocópias, impressões;

Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Euclides Aurelio Kollet
[Assinatura]

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

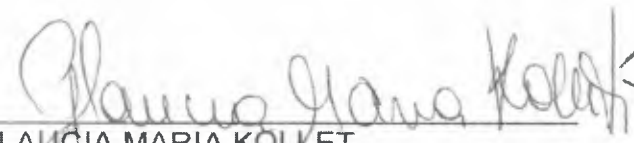
E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2020.



EUCLIDES AURELIO KOLLET
Sócio Administrador Remanescente





GLAUCIA MARIA KOLLET
Sócia Retirante



000052

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 18143845VAAD0000002667218

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de GLAUCIA MARIA KOLLET e EUCLIDES AURELIO KOLLET. Dou fé. Capanema-PR
07 de janeiro de 2021


Patricia Francieli Weiler - Escrevente





000053

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF nº 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 10:27 SOB Nº 41601074703.
PROTOCOLO: 210063769 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100128520. CNPJ DA SEDE: 06226040000132.
NIRE: 41601074703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000054

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.226.040/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2004
NOME EMPRESARIAL PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCAP INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1316	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO jossenei@gebana.com.br	
TELEFONE (46) 3552-4444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 09:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000055

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.226.040/0001-32**Razão Social:** PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME**Endereço:** RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021**Certificação Número:** 2021092501481950322080

Informação obtida em 30/09/2021 09:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.226.040/0001-32

Certidão nº: 29918984/2021

Expedição: 30/09/2021, às 09:14:13

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI
CNPJ: 06.226.040/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:41 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **7885.C18A.1A9A.E23F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de
Capanema - PR**
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/11/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6324/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5C34XHCUBX**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

25500

06.226.040/0001-32

90304097 - 17

080

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1316 - SALA 3 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança

Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Setembro de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5C34XHCUBX



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000060

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025093869-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.226.040/0001-32**

Nome: **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000062

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

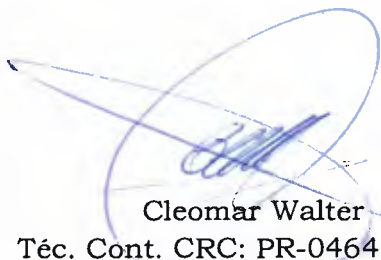
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 07/10/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4061	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000063

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.



- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4061	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja**



encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Município de Capanema - PR

000074

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000075

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.226.040/0001-32**Razão Social:** PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME**Endereço:** RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021**Certificação Número:** 2021101401562377195911

Informação obtida em 25/10/2021 10:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000070

PARECER JURÍDICO Nº 321/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 80/2021.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de insumos para processamento de dados para o programa criança feliz, através da secretaria da família e desenvolvimento social do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.



Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 24.778,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 20 de outubro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DANIELI E LANGNER LTDA

CNPJ: 40.522.417/0001-39

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 1029 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35523800 E-MAIL:marcio@okinformatica.net

NOME DO CREDOR: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI

CNPJ: 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1316 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 463552244 E-MAIL:suporte@pontocap.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 24.778,00(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).



Município de Capanema - PR

000080

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DANIELI E LANGNER LTDA

CNPJ: 40.522.417/0001-39

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 1029 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35523800 E-MAIL:marcio@okinformatica.net

NOME DO CREDOR: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI

CNPJ: 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1316 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 463552244 E-MAIL:suporte@pontocap.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema - PR, 25 de outubro de 2021


Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000081

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61890	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	10,00	UN	10,00	100,00
2	61894	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;	4,00	UN	52,00	208,00
3	61893	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A	10,00	UN	45,00	450,00



Município de Capanema - PR

000082

		POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO				
4	61889	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	10,00	UN	120,00	1.200,00
5	61891	NOBREAK 600VA – ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4,00	UN	560,00	2.240,00
6	61886	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO	4,00	UN	3.980,00	15.920,00



Município de Capanema - PR

000083

		REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.				
7	61892	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10,00	UN	32,00	320,00
8	61888	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	2,00	UN	1.390,00	2.780,00
9	61887	SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4,00	UN	390,00	1.560,00

VALOR TOTAL: **R\$ 24.778,00**(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

Capanema – PR, 25 de outubro de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 13:10
Para: 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA 80-2021
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA Nº 80/2021 ESTÁ PRONTA. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 27/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 13:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

The original message was received at Tue, 26 Oct 2021 13:10:20 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

000086

CONTRATO Nº 514/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PONTOCAP INFORMATICA E
INTERNET EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.040/0001-32, R PADRE CIRILO, 1316 SALA 3 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)EUCLIDES AURELIO KOLLET inscrito(a) no CPF nº 017.632.189-61, Portador(a) do RG nº 63115878, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 80/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	61889	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	LOGITECH H151	UN	10,00	120,00	1.200,00
6	61886	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528,	ACER	UN	4,00	3.980,00	15.920,00

000087



Município de Capanema - PR

		CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREARD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.					
8	61888	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA- CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	XIAOMI REDMI 9	UN	2,00	1.390,00	2.780,00

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

000088

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\left(\frac{6}{100} \right)$$

0000



Município de Capanema - PR

I
= 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4061	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Edineia I S Schwenck**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;



b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

000091



Município de Capanema - PR

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

[Handwritten signature]



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

000093



Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



Município de Capanema - PR

000091

indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EUCLIDES AURELIO KOLLET
Representante Legal
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET
EIRELI
Fornecedor



Município de Capanema - PR

00095

CONTRATO Nº 513/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIELI E LANGNER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa DANIELI E LANGNER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.522.417/0001-39, AV ESPÍRITO SANTO, 1029 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FILIPE LANGNER inscrito(a) no CPF nº 079.468.679-64, Portador(a) do RG nº 102896866, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 80/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61890	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE], CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS)	AOWEIXUN	UN	10,00	10,00	100,00
2	61894	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA,	XCELL	UN	4,00	52,00	208,00

000096



Município de Capanema - PR

		COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;					
3	61893	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	C3TECH	UN	10,00	45,00	450,00
5	61891	NOBREAK 600VA - ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	TS SHARA	UN	4,00	560,00	2.240,00
7	61892	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	MULTILASER	UN	10,00	32,00	320,00
9	61887	SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB	LEXAR	UN	4,00	390,00	1.560,00



Município de Capanema - PR

000997

		COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500					
--	--	---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 4.878,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Capanema - PR

000098

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4030	11.002.08.244.0801.2420	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4061	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Edineia I.s. Schwenck**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Município de Capanema - PR 000000

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção



Município de Capanema - PR

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

000102



Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



Município de Capanema - PR

000103

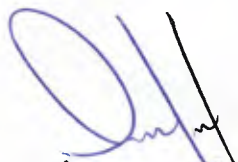
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 26 de outubro de 2021



FILIPÉ LANGNER
Representante Legal
DANIELI E LANGNER LTDA
Fornecedor

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Baizan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº15/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta e Nove

Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesesse Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25/10/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 514/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARANA, 379 B SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 85813010 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, neste ato por seu representante legal, LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI, CPF: 063.454.359-88 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 50/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 50/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACK-UP EM NUVEM MONITORADO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 514/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 514/2020 até 02/03/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI
Representante Legal
NIMBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total

000105

1	61890	ADAPTADOR PLUGUE TRIPLO P2 FÊMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO (SAÍDA[FONE] E ENTRADA[MICROFONE]), CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS	10,00	UN	10,00	100,00
2	61894	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;	4,00	UN	52,00	208,00
3	61893	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14.136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGADO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS FURAÇÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10,00	UN	45,00	450,00
4	61889	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERENCIA LOGITECH H151	10,00	UN	120,00	1.200,00
5	61891	NOBREAK 600VA - ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 12V, 7AH, SELADA)	4,00	UN	560,00	2.240,00
6	61886	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK DE 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREAD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15,6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11a/b/g/n/ac, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2, PCI-E, MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58H0	4,00	UN	3.980,00	15.920,00
7	61892	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: TODOS WINDOWS MAC E LINUX. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP 4X1,6X0,4CM PESO APROXIMADO (KG) 50G COR: PRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SANDISK	10,00	UN	32,00	320,00
8	61888	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	2,00	UN	1.390,00	2.780,00
9	61887	SSD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S; MODELO REFERENCIA: CRUCIAL MX500	4,00	UN	390,00	1.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.778,00(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

Capanema - PR, 25 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2021

Processo dispensa Nº 80/2021

Data da Assinatura: 26/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DANIELI E LANGNER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$4.878,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 483/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPANSÃO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPANSÃO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA CAROL WOYTILLA, 1791 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.414.152/0001-52, neste ato por seu representante legal, NOELI ASSUNTA ORO TOMIO, CPF:470.084.669-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 75/20218, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 14/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 75/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para regularização de valores de cota fica SUPRIMIDO o valor da Ata de Registro de Preços nos itens 1, 2, 3, 4 do lote 24 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário licitado	Valor após atualização	Valor de supressão
24	1	58933	PAPEL SULPITE A-4 210 X 297 MM. AMARELO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. AMPLA CONCORRÊNCIA	REPORT	CX	7,00	251,10	246,42	32,76
24	2	58934	PAPEL SULPITE A-4 210 X 297 MM. AZUL, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 500 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. AMPLA CONCORRÊNCIA	REPORT	CX	7,00	251,10	246,57	31,71



**Município de
Capanema - PR**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61890	ADAPTADOR PLUGUE TRÍPLIO P2 FEMEA, PARA 2 PLUGUES MACHO [SAÍDA(FONE)] E ENTRADA(MICROFONE), CONEXÃO EM COMPUTADORES COM CONECTORES SEPARADOS;	10,00	UN	10,00	100,00
2	61894	CAIXA DE SOM USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS ALIMENTAÇÃO USB CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 4W RMS: POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO: COM MANUAL TÉCNICO: ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB: NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO P2: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); GARANTIA 12 MESES, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM;	4,00	UN	52,00	208,00
3	61893	FILTRO DE LINHA BIVOLT PRO EXTENSÃO - 3 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE MÁXIMA TOTAL 10A POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V 1270VA FUSÍVEL (10A) POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 2200VA FUSÍVEL (10A) TOMADAS DE SAÍDA E CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO NBR14136 COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGAÇÃO PORTA FUSÍVEL TIPO GAVETA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO RESERVA CAIXA INJETADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHIAMAS	10,00	UN	15,00	150,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



**Município de
Capanema - PR**

4	61889	FURACÃO TRASEIRA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS COR: PRETO	10,00	UN	120,00	1.200,00
5	61891	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, MICROFONE AJUSTÁVEL, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8M. REFERÊNCIA LOGITECH H151	4,00	UN	560,00	2.240,00
6	61886	NOBREAK 600VA - ENTRADA BIVOLT OU 220V, SAÍDA 115/127V, NO MÍNIMO 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, COM TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO (BATERIA DE 2V, 7AH, SELADA).	4,00	UN	3.980,00	15.920,00
7	61892	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBG1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK DE 4,2GHZ CACHE 8MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREAD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15,6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2 PCI-E, MODELO REFERENCIAL ACER A315-54-5880.	10,00	UN	32,00	320,00
8	61888	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 5MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHz, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERENCIAL: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	2,00	UN	1.390,00	2.780,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



**Município de
Capanema - PR**

61887	SD PADRÃO M.2 2280, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 250GB COM LECTURA E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 100MB/S; MODELO REFERENCIAL: RUCIAL MX500	4,00	UN	390,00	1.560,00
-------	---	------	----	--------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 24.778,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

Capanema - PR, 25 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2021

Processo dispensa Nº 80/2021

Data da Assinatura: 26/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DANIELI E LANGNER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$18.780,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº15/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 1.179.560,16 Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/11/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25/10/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000107

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	80
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100208244080124204030339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.778,00
Data Publicação Termo ratificação	29/10/2021

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5035	170-1/2022	5559	03/06/2022	02/10/2022	03/06/2022	02/10/2022	5.499,52 78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	Processo inexigibilidade	000005
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 193,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZA-DA VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO								
4965	100-1/2022	5489	04/04/2022	03/10/2022	04/04/2022	03/05/2022	84.750,00 78981 - I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000018
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR								
4763	462-2/2021	5286	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	97.850,00 1133 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE	Pregão	000077
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
4764	463-2/2021	5287	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	77.400,00 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000076
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR								
4765	464-1/2021	5288	05/10/2021	04/10/2022	05/10/2021	04/10/2022	9.100,00 48781 - LEONEL LEAL LISBOA - ME	Processo dispensa	000074
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR								
4908	42-1/2022	5431	08/02/2022	05/10/2022	22/02/2022	05/09/2022	1.683.725,46 3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Concorrência	000001
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR								
4766	465-2/2021	5289	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	5.150,00 82368 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Pregão	000083
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO								
466-2/2021	5290	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	22.800,00 84641 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Pregão	000083	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5078	214-1/2022	5603	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	7.202,75 81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
5079	215-1/2022	5604	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	8.447,96 76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
4769	468-1/2021	5292	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	15.602,00 63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Processo dispensa	000075
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS DE PASSEIO HONDA CIVIC LXS FLEX 1.4 LT 2008 PLACA KVA6566 COR PRETA E AUTOMÓVEL DE PASSEIO TOYOTA COROLLA PLACA MEC5195 COR PRATA - VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR								
4770	469-2/2021	5293	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	28.000,00 84659 - CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão	000084
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
470-2/2021	5294	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	21.205,00 2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000084	
AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4772	471-2/2021	5295	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	26.735,00 84662 - ROMA COMERCIAL LTDA	Pregão	000084

05108



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	472-2/2021	5296	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	28.677,00	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000084
4153	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	457-1/2020	4678	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
VIAÇÃO E OBRAS	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	458-1/2020	4679	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	476-2/2021	5300	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	154.794,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	477-2/2021	5301	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	1.132.261,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
4780	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	478-2/2021	5302	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	107.600,00	84701 - TRANS MAESTRI LTDA	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	479-2/2021	5303	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	29.990,00	83955 - ELJANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
SAÚDE	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	480-2/2021	5304	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	137.340,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
4782	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	481-2/2021	5305	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	39.584,89	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000075
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	482-2/2021	5306	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	58.952,39	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	483-2/2021	5307	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	69.056,73	84795 - EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI	Pregão	000075
484	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	484-2/2021	5308	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	6.551,85	84791 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Pregão	000075
4987	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	122-1/2022	5511	19/04/2022	18/10/2022	19/04/2022	18/10/2022	8.860,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000023
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE METALÚRGICA PARA CONserto DAS GRADES E PORTÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	489-2/2021	5333	22/10/2021	18/10/2022	22/10/2021	18/10/2022	8.000,00	94842 - ENOQUE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4886	22-2/2022	5411	17/01/2022	19/10/2022	17/01/2022	1.580,00	83853 - S & K INFORMATICA LTDA	Pregão	000082

000082



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

ADMINISTRAÇÃO	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	485-2/2021	5309	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	480,00	84717 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	486-2/2021	5310	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.830,00	83369 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	487-2/2021	5311	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	27.458,13	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	488-2/2021	5312	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.649,30	83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	489-2/2021	5313	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.118,40	84729 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	490-2/2021	5314	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	10.000,00	84740 - E. R. KOCH & CIA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	491-2/2021	5315	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	797,00	84733 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	492-2/2021	5316	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	7.493,20	80969 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	493-2/2021	5317	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.153,80	67627 - ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	494-2/2021	5318	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	54.350,00	72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	495-2/2021	5319	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	30.968,00	84749 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	496-2/2021	5320	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.094,00	84752 - PAGNAN & BACHES LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	498-2/2021	5322	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	4.649,30	84755 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Pregão	000082

00911



Equipiano

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	499-2/2021	5323	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	14.050,00	83879 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	500-2/2021	5324	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	239,95	84757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	501-2/2021	5325	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.133,10	84745 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	502-2/2021	5326	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.112,00	83855 - VIGUIST INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
503-2/2021	5327	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	11.631,40	84713 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA	Pregão	000082	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	269-1/2022	5658	21/07/2022	20/10/2022	21/07/2022	20/10/2022	4.149,00	88089 - GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000047
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
4585	284-1/2021	5108	22/07/2021	20/10/2022	22/07/2021	20/10/2022	149.785,00	72324 - ARI PIASECKI ALTÍSSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000036
VIAÇÃO E OBRAS	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR									
4805	504-1/2021	5328	21/10/2021	20/10/2022	21/10/2021	20/10/2022	49.831,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000077
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	506-1/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	60.000,00	84869 - RC ENGENHARIA AVALIAÇOES E PERICIA LTDA	Pregão	000089
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
	507-2/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	81.861,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000086
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	508-1/2021	5332	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	11.851,94	84905 - SOLO NETWORK BRASIL S.A	Processo dispensa	000081
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.PR									
	510-1/2021	5334	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE										
ELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5530 i										
23/09/2022 09:02										

23/09/2022 09:02:07



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	25/10/2022	27/10/2020	25/10/2022	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
ESPORTE E TURISMO	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM LIBERAÇÃO EM 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4814	513-1/2021	5337	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	4.878,00	82105 - GH DERINGER INFORMATICA LTDA	Processo dispensa	000080
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
414-2/2021	5338	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	19.900,00	2416 - PONTOPAC INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000080	
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2022	27/10/2020	26/10/2022	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,									
4816	515-2/2021	5339	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	53.810,50	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000081
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
516-2/2021	5340	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	36.101,00	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
517-2/2021	5341	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	117.895,30	84906 - DISTRIBUIDORA TIOVO LTDA	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
518-2/2021	5342	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	144.099,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
519-2/2021	5343	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	4.280,00	78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
520-2/2021	5344	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	196.572,36	84274 - RC SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
521-2/2021	5345	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	952,00	84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Pregão	000081	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
522-2/2021	5346	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	84.883,65	85774 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000090	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
523-2/2021	5347	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	75.503,11	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000090	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
524-1/2021	5348	29/10/2021	28/10/2022	29/10/2021	28/10/2022	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000083	



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Equipiano

Página:6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA PR									
	5143	279-1/2022	5668	01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	116.012,75 50297 - V L FLESC BORRACHARIA	Pregão	000047
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	84-1/2022	5673		01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	66.857,87 48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000047
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2022	30/10/2020	29/10/2022	48.000,00 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									

Término vigência atual De: 01/10/2022

Término vigência atual Até: 31/10/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

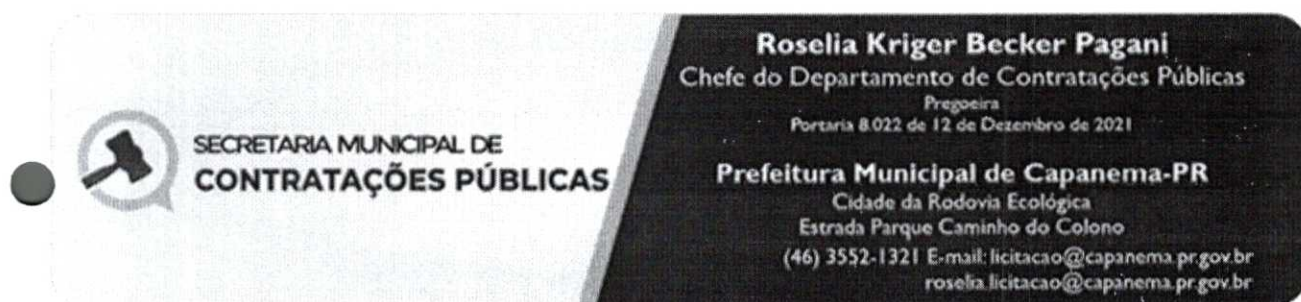
016119

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM OUTUBRO DE 2022.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2022.
CADA SECRETÁRIO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA E DAR SEQUÊNCIA AS RENOVAÇÕES OU PROCESSO NOVOS.



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 (596 KB)

The original message was received at Fri, 23 Sep 2022 09:45:07 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br
(reason: 550 Host unknown)
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
550 5.1.2 planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capanema.pr.gov.br: host
not found)